

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o **Projeto de Lei nº 031/2025** apresentado pelo Executivo Municipal, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões competentes, para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das Comissões; seja a Matéria devolvida à presidência.

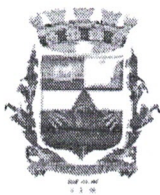
Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 14 de agosto de 2025.

WANIA ARAUJO DE SOUSA
LEMONS:03889132669

Assinado de forma digital por
WANIA ARAUJO DE SOUSA
LEMONS:03889132669
Dados: 2025.08.14 10:01:24 -03'00'

Wania Araujo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/69/2025

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 14 de agosto de 2025.

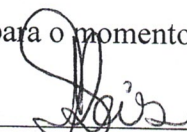
Aos Ilmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Cumprindo determinação da Presidente da Câmara; distribuo cópias avulsas da seguinte Matéria Legislativa:

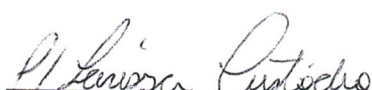
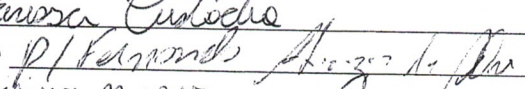
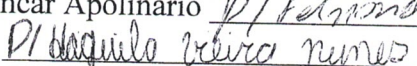
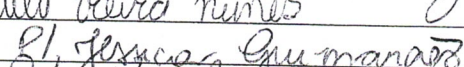
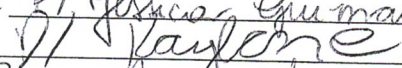
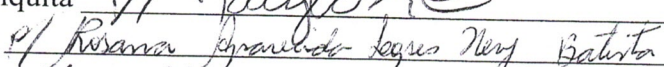
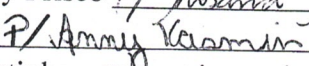
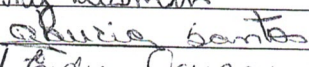
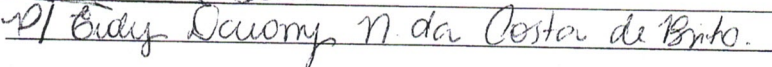
1. **Projeto de Lei nº 030/2025** – Altera o art. 1º da Lei 1.618, de 10 de março de 2025, para incluir a premiação do Campeonato de Vôlei de Quadra, e dá outras providências. **De autoria do Executivo Municipal.**
2. **Projeto de Lei nº 031/2025** – Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para profissionais da educação da rede pública Municipal de ensino. **De autoria do vereador Professor Alencar Apolinário.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.



Luana dos Santos Reis
Secretária Legislativa

Recebimento:

Professor Branquinho		em 14/08/2025
Professor Alencar Apolinário		em 14/08/2025
Dr. Fernando		em 14/08/2025
Danilão da Funerária		em 14/08/2025
Geldo da Mariquita		em 14/08/2025
Harley Prisco		em 14/08/2025
Didé		em 14/08/2025
Robertinho		em 14/08/2025
Waninha		em 14/08/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



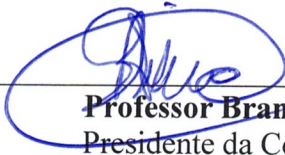
DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 031/2025 – *Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para profissionais da educação da rede pública Municipal de ensino.* De autoria do vereador Professor Alencar Apolinário.

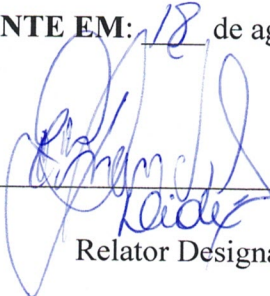
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador *Alencar* para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, *11* de agosto de 2025.



Professor Branquinho
Presidente da Comissão

CIENTE EM: *18* de agosto de 2025.



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 030 /2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 031/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL PREVENTIVA, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. DIDÉ

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de programa municipal de saúde mental preventiva, para os profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.

Em 14/08/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 03(três) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer é emitido Projeto de Lei com fundamento no art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação tem a motivação de autorizar a instituir no município de Buritis/MG o programa municipal de saúde mental preventiva, direcionado aos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.

A justificativa do proponente da matéria, explana a motivação e a relevância da matéria, na medida em que o referido programa de saúde mental preventiva visa garantir um ambiente de trabalho saudável no ambiente escolar, para todos os envolvidos, especialmente, no trato do educador com o aluno e toda a comunidade escolar.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	109
sob a folha de nº	09
de	08
às	13:30
de	18
de	2025

Didé
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



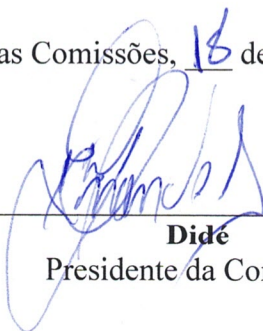
DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 031/2025 – *Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para profissionais da educação da rede pública Municipal de ensino.* De autoria do vereador Professor Alencar Apolinário.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Gildo da Marizete para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.



Dide
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 18 de agosto de 2025.



Gildo da Marizete
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 020/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 031/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL PREVENTIVA, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. GELDO DA MARIQUITA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de programa municipal de saúde mental preventiva, para os profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.

Em 25/08/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 06(seis) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer é emitido Projeto de Lei com fundamento no art. 105, II, “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

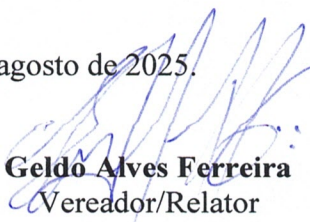
A matéria legislativa em apreciação tem a motivação de autorizar a instituir no município de Buritis/MG o programa municipal de saúde mental preventiva, direcionado aos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.

A justificativa do proponente da matéria, explana a motivação e a relevância da matéria, na medida em que o referido programa de saúde mental preventiva visa garantir um ambiente de trabalho saudável no ambiente escolar, para todos os envolvidos, especialmente, no trato do educador com o aluno e toda a comunidade escolar. A matéria possui adequação orçamentária e financeira.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2025.


Geldo Alves Ferreira
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	118
sob a folha de nº	04
de	08
de	25
às	15:30
hs	

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 031/2025 – *Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para profissionais da educação da rede pública Municipal de ensino.* De autoria do vereador Professor Alencar Apolinário.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Robertinho para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2025.

Harley Prisco
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 01 de agosto de 2025.

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 018/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 031/2025

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL PREVENTIVA, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. ROBERTO LAMOUNIER TEIXEIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de programa municipal de saúde mental preventiva, para os profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.

Em 25/08/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 06(seis) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer é emitido Projeto de Lei com fundamento no art. 105, III, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

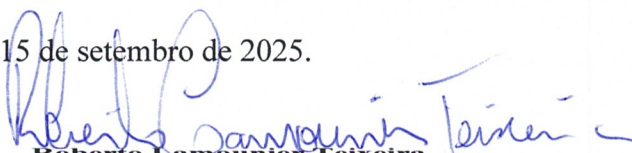
A matéria legislativa em apreciação tem a motivação de autorizar a instituir no município de Buritis/MG o programa municipal de saúde mental preventiva, direcionado aos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.

A justificativa do proponente da matéria, explana a motivação e a relevância da matéria, na medida em que o referido programa de saúde mental preventiva visa garantir um ambiente de trabalho saudável no ambiente escolar, para todos os envolvidos, especialmente, no trato do educador com o aluno e toda a comunidade escolar.

CONCLUSÃO

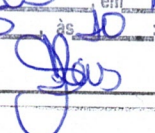
Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa a prestação de serviço público municipal na área de saúde, para a classe dos educadores.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2025.


Roberto Lamounier Teixeira
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 123, no livro próprio,
sob a folha de nº 05, em 15 de
09 de 25, às 10:50 hs



Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE SAÚDE.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 031/2025 – *Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para profissionais da educação da rede pública Municipal de ensino.* De autoria do vereador Professor Alencar Apolinário.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Gildo da Marizete para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 15 de Setembro de 2025.

Dr. Fernando
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 15 de Setembro de 2025.

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 003/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 031/2025

COMISSÃO DE SAÚDE

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL PREVENTIVA, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. GELDO ALVES FERREIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de programa municipal de saúde mental preventiva, para os profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.

Em 15/09/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 06(seis) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer é emitido Projeto de Lei com fundamento no art. 105, V, "h" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação tem a motivação de autorizar a instituir no município de Buritis/MG o programa municipal de saúde mental preventiva, direcionado aos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.

A justificativa do proponente da matéria, explana a motivação e a relevância da matéria, na medida em que o referido programa de saúde mental preventiva visa garantir um ambiente de trabalho saudável no ambiente escolar, para todos os envolvidos, especialmente, no trato do educador com o aluno e toda a comunidade escolar.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa à política pública municipal na área de saúde, para a classe dos educadores.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2025.


Geldo Alves Ferreira
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	124, no livro próprio.
sob a folha de nº	05, em 15 de
09 de 25	às 11:00 hs

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com